



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
PODER EXECUTIVO

Praça Antônio Netos das Flores nº 814, centro, Wanderlândia - TO

CNPJ – 00.001.636/0001-58

Lei nº 539/2017

Wanderlândia 26 de Setembro de 2017.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE PARTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDUARDO SILVA MADRUGA, Prefeito do Município de Wanderlândia, Estado de Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar **por excesso de arrecadação** no valor de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais), no Orçamento vigente, Lei nº. **529/2017** de 20 dias do mês de dezembro de 2016, com amparo no **Artigo 43 da Lei 4320/64**, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa: Ação - **01.031.0001.2-001** – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal - Elemento de Despesas; – **31.90.11.00.00** – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ **10.000,00** (Dez mil reais); **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) e **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no **artigo 1º** estão vinculados à fonte de **0010.00.000** Recursos Próprios– recursos - Ordinários.

Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial do elemento de despesa e projetos atividades sob fonte de recursos **0010.00.000** Próprios – Recursos Ordinários: Ação **20.606.0005.2-014** – Colaboração com Eventos Agropecuários. Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00** Material de Consumo R\$ **20.000,00** (vinte reais).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
PODER EXECUTIVO

Praça Antônio Netos das Flores nº 814, centro, Wanderlândia - TO

CNPJ – 00.001.636/0001-58

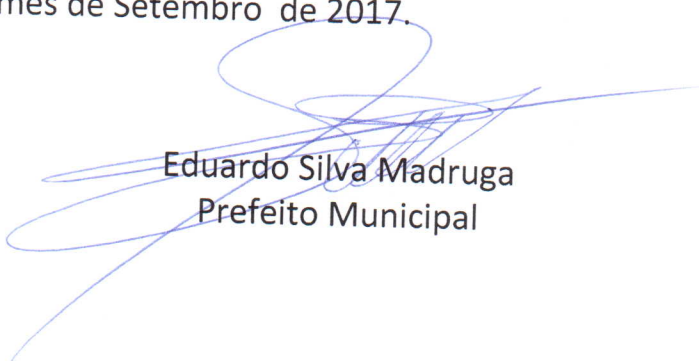
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. **528** de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal (LOA) nº. **529/2016**, Lei Orçamentaria Anual de 20/12/2016.

Ressaltamos que os ajustes serão especificamente na suplementação da Dotação Orçamentário do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos 26 dias do mês de Setembro de 2017.


Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal